

DECRETO Nº 168 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: **Qualifica a Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, CNPJ nº. 14.284.483/0001-08, como Organização Social e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VII do art. 65 da Lei Orgânica do Município, e o disposto no art. 12 da Lei Municipal nº. 633, de 15/06/2011, que dispõe sobre o Programa Municipal de Organizações Sociais;

CONSIDERANDO o pleito apresentado pela Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em Saúde, visando à sua qualificação como Organização Social neste Município;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, em Reunião Ordinária realizada no dia 7 de dezembro de 2021, nos termos do inciso IV do § 2º do art. 2º da Lei Municipal nº. 633 / 2011;

CONSIDERANDO a Resolução nº 001/2021, de 23/12/2021, do Conselho de Gestão das Organizações Sociais;

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social (OS) a **Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em Saúde**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0001-08, com sede na Rua Antônio Teixeira Della Cella, s/n, Centro, Ubaíra/BA, CEP 45.310-000, nos termos e para os fins previsto na Lei Municipal nº. 633, de 15 de junho de 2011.

Art. 2º O Município do Jaboatão dos Guararapes, observado o contido na legislação aplicável, em especial a Lei Municipal nº. 633, de 2011, poderá celebrar contrato de gestão com a entidade **Associação de Proteção à Maternidade e Infância Ubaíra – S3 Gestão em Saúde**, para absorção do gerenciamento e execução de atividades e serviços públicos no âmbito do Programa Municipal de Organizações Sociais.

Art. 3º A execução do Contrato de Gestão a ser celebrado será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho de Gestão das Organizações Sociais deste Município e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Jaboatão dos Guararapes, 28 de dezembro de 2021.

ANDERSON FERREIRA RODRIGUES

Prefeito

ZELMA DE FÁTIMA CHAVES PESSÔA / Secretária Municipal de Saúde

MARIA GENTILA CESAR VIEIRA GUEDES / Secretária Municipal de Administração

